



RESOLUÇÃO Nº 408/2017

(Dispõe sobre alteração do artigo 121, § 3º, da Resolução 407/2017 e dá outras providências.)

A MESA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, usando de suas atribuições regimentais e legais,

Considerando o erro material e de equívoco na digitação, **RESOLVE:-**

Artigo 1º - O Artigo 121, §3º da Resolução nº 407/2017 passa a ter a seguinte redação:

Art.121- (...)

§1º - (...)

§2º - (...)

§3º - Durante o recesso parlamentar não será efetuado desconto, caso o vereador não compareça à sessão extraordinária.

Artigo 2º - Eventuais despesas com a execução correrão pelas dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de dezembro de 2017, preservando o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, aos 21 de dezembro de 2017-

Antonio Angelo Cicirelli
Presidente da Câmara

Flávio Eduardo Zandoná
Vice-Presidente

Sérgio Luiz Fernandes
1º Secretário

Jairo Alves de Azevedo
2º Secretário

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra.

Projeto de Resolução nº 15/2017
Autoria: Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
Aprovado por unanimidade, em Sessão Extraordinária de 20/12/2017.

RESOLUÇÃO Nº 409/2017

(Autoriza a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Avaré a antecipar a devolução do duodécimo e dá outras providências.)

A MESA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, usando de suas atribuições regimentais e legais,

Considerando o Ofício do Senhor Prefeito nº 157/2017-CM enviado a esta Casa de Leis em que solicita a devolução antecipada do duodécimo para pagamento do décimo terceiro salário dos servidores públicos municipais;

Considerando a necessidade expressa da devolução conforme se depreende do referido ofício; **RESOLVE:-**

Artigo 1º - Fica a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré autorizada a proceder à antecipação da devolução do duodécimo à Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - O valor a ser devolvido será no montante de **R\$900.000,00 (novecentos mil reais)**.

Artigo 3º - O crédito será efetuado na conta bancária do Banco Santander, Agência 3615, Conta Corrente 13.000471-5.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, aos 21 de dezembro de 2017-

Antonio Angelo Cicirelli
Presidente da Câmara

Flávio Eduardo Zandoná
Vice-Presidente

Sérgio Luiz Fernandes
1º Secretário

Jairo Alves de Azevedo
2º Secretário

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra.

Projeto de Resolução nº 16/2017

Autoria: Mesa Diretora

Aprovado por unanimidade, em Sessão Extraordinária de 20/12/2017.2